

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	057/2011
NÚMERO DO CONVITE:	003/2011
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	12/12/2011
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12/12/2011
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. É objeto da presente licitação, na modalidade de convite, tipo menor preço global, a contratação de uma empresa de buffet especializada em serviços de coquetel, que serão destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Lima, (incluindo espaço próprio ou locado, às expensas da Licitante, na cidade de Nova Lima), para 260 pessoas, a ser realizada no dia 21/12/2011 no horário compreendido entre 20:30h às 2:30h, conforme descrição contida nos Anexos I a IV deste edital e de acordo com a lei de licitações.

O Contrato terá início imediatamente após a sua assinatura.

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 14:30 horas do dia 12 de dezembro de 2011, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão **trinta minutos após** encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que possuam NOTA FISCAL ELETRONICA e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, contendo:

I - O de número 1, denominado, HABILITAÇÃO, contendo os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) cópia autenticada do contrato social e alterações (se houverem);
- e) Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário;
- f) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao local ofertado;

II - O de número 2, denominado PROPOSTA COMERCIAL, uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da proponente, ou no modelo original contido nos ANEXOS I ao III deste edital, a Proposta Comercial, a qual deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada, sob pena de desclassificação, da “PLANILHA DE ORÇAMENTO”, com a cotação de preços da licitante.

1.5. A licitante proponente deverá preencher a “PLANILHA DE ORÇAMENTO” (Anexo II), com os preços unitários por ela cotados e ao final, fechar o somatório total. Será aceita planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da CÂMARA, concernente às descrições, unidades e quantidades.

1.5.1. Os somatório dos preços unitários aplicados às respectivas quantidades da Planilha (Anexo III) estabelecerá o preço total para execução dos serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos, administração local e central, alimentação, vale-transporte, encargos da legislação social e trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, responsabilidade

civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucros.

1.5.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.5.3. Nos envelopes, externamente, deverão, tão somente constar, o nome, o endereço do proponente e a identificação desta licitação.

1.6. Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer credenciados.

1.6.1. Após concluído o exame e os atos de rubrica da documentação apresentada e, formuladas eventuais impugnações pelos representantes presentes, cumprirá à Comissão Julgadora anunciar sua decisão a respeito da habilitação das licitantes e consultá-las sobre seu interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

1.6.2. Havendo protesto por recurso, a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas comerciais das licitantes. Os proponentes que não atenderem as prescrições ditadas serão considerados inabilitados e receberão de volta os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, ainda fechados, ficando precluso o seu direito de participar das fases subseqüentes desta licitação.

1.6.3. Realizada a habilitação das empresas licitantes, processar-se-á o julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, concedendo o direito de contratação à empresa que houver apresentado o menor preço global.

1.6.4. As Propostas serão classificadas em função do preço ofertado, bem como do atendimento às condições desse Edital, obedecendo ao critério de menor preço global, resultante do somatório correto dos preços unitários propostos, multiplicados pelas quantidades estabelecidas na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

1.6.5. Como forma de desempate, adotar-se-á o critério disposto no artigo 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á ao sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

1.6.6. A Comissão Julgadora, de imediato, eliminará as Propostas Comerciais que:

- a) Tenham inobservado o edital;
- b) Apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a interpretação de sua proposta;

- c) Apresentem fatores alternativos, quer quanto à qualidade, preço, rendimento ou outro não previsto neste edital;
- d) Apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) Apresentem preços excessivos ou notoriamente inexeqüíveis.

1.6.7. À Comissão Julgadora compete consignar em ata, a sinopse dos fatos ocorridos e pronunciados na sessão pública de abertura dos envelopes, a qual deverá ser assinada de forma legível, pelos membros da comissão e pelos licitantes participantes, sendo que estes últimos deverão ter suas assinaturas associadas às empresas por eles representadas. Todo o procedimento deverá ser submetido à homologação do Senhor Presidente.

1.6.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA se reserva o direito de, por despacho fundamentado do seu Presidente:

- a) **revogar** esta licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **adjudicar** o seu objeto à proponente classificada em primeiro lugar, homologando seu resultado, tudo sem prejuízo da redução superveniente dos serviços por serem contratados.

1.6.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação ou desclassificação.

1.6.10. A convidada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar, a respeito, a Comissão Permanente de Licitações, através do telefone (31 - 3542.5927).

1.6.11. Poderá manifestar-se, no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

1.6.12. A empresa que não se fizer representar no ato da abertura das Propostas, concorda e aceita integralmente os resultados, sem direito a qualquer reclamação ou reivindicação.

1.6.13. Está impossibilitada de participar de licitações na CÂMARA, a empresa que entre dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de servidores ou de cargos comissionados do Legislativo Municipal.

1.6.14. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para o Presidente da Câmara, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, exceto do § 2º do artigo 41 da citada lei.

1.7. O protocolo da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições, por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, a CÂMARA não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro omissão ou obscuridade do edital.

1.8. A adjudicação do objeto será efetuada após vistoria e aprovação, pela Administração ou pessoa por ela designada, do Local ofertado, mediante contrato (Anexo IV) e após a homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara. À Licitante Vencedora que tiver o imóvel rejeitado, por não atender as especificações contidas neste Edital, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, ficando facultado à CMNL o direito de adjudicar o objeto da presente licitação à 2º classificada.

1.9. Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, de imediato, a contar da convocação, sob pena de decair do direito da contratação, caso não compareça, independentemente das sanções previstas no art. 81 da lei citada.

1.10. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o contrato, deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA** e por sua conta exclusiva.

1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no descumprimento de cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.12. As despesas contraídas em virtude da presente licitação, serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária do Legislativo, rubrica número:

01.001.001.2.003 - Divulgação, Relações Públicas, Condecorações, Homenagens e Festividades

33903900 - 12 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.13. O pagamento do serviço será efetuado pela atividade executada, através de nota fiscal de serviços.

1.14. Depois de aprovada a correspondente nota fiscal, o pagamento será efetuado em moeda corrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de **“Ordem de Serviço”** previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

1.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débitos - CND junto ao INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, devidamente atualizados.

1.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de licitação, observadas as disposições contidas principalmente na lei 8.663/93 e demais normas de direito público.

Nova Lima, 01 de dezembro de 2011.

Cláudia Lourenço Blanco
Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	057/2011
NÚMERO DO CONVITE:	003/2011
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	12/12/2011
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12/12/2011
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

CONTEÚDO DO OBJETO

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Evento: Festa de Confraternização Natalina

- **Data do Evento:** 21 de dezembro de 2011

- **Local do Evento:** Deverá ser realizado em sede própria do Buffet, ou espaço locado, localizado no âmbito da cidade de Nova Lima com distância máxima de 20Km da sede do Município e que satisfaçam as características mínimas exigidas no presente Anexo.

- **Horário provável:** 20h30m e término às 02h30m (06 horas de festa)

- **Infra-estrutura:** Buffet para 260 pessoas, Espaço próprio ou Locado, contendo pelo menos 02 ambientes diferenciados (uma pista para dança) com 10 mesas do tipo long drinks e 01 ambiente com mobiliário com as características a seguir: 2 sofás de 8 lugares, 48 pufs quadrados, 16 poltronas individuais, 12 sofás retangulares c/ 3 lugares cada, 2 bares contendo pia, balcão; iluminação contendo: lazer, estrobo, movie red; Dj especialista em Pop rock, projetor e telão de 150 polegadas, Palco Fixo que comporte banda com, pelo menos 20 (vinte) integrantes, Camarim, Banheiros para portadores de necessidades especiais, área exclusiva para fumantes, saídas de emergência com sinalização e indicação através de sinais luminosos, extintores de incêndio (mínimo de 10 (dez)).

CONTEÚDO DO OBJETO

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

01 - Espaço para a realização do Evento: Deverá ser realizado em sede própria do Buffet ou espaço locado, localizado no âmbito da cidade de Nova Lima com distância máxima de 20Km da sede do Município, com as seguintes características mínimas:

02 ambientes diferenciados (uma pista para dança) com 10 mesas do tipo long drinks e 01 ambiente com mobiliário com as características a seguir: 2 sofás de 8 lugares, 48 pufs quadrados, 16 poltronas individuais, 12 sofás retangulares c/ 3 lugares cada, 2 bares contendo pia, balcão; iluminação contendo: lazer, estrobo, movie red; Dj especialista em Pop rock, projetor e telão de 150 polegadas, Palco Fixo que comporte banda com, pelo menos 20 (vinte) integrantes, Camarim, Banheiros para portadores de necessidades especiais, área exclusiva para fumantes, saídas de emergência com sinalização e indicação através de sinais luminosos, extintores de incêndio (mínimo de 10 (dez).

02 - Buffet Completo:

Cardápio variado: Salgados finos, frios, fritos, assados e prato quente

Mínimo de salgados: 4.680 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais), salgados frios, assados e fritos, contendo: carne branca, carne vermelha, camarão, salaminho, queijo, tomate seco, palmito, bacalhau, damasco e outros.

Mini foods contendo: carne branca e carne vermelha

Prato quente: penne ao molho 4 queijos

Bebidas: Mínimo que se segue, produtos de 1ª linha:

50 litros água, 150 litros refrigerante (comum e diet), 5 caixas de cerveja, 1 barril de chopp de 50 litros, 40 garrafas de frísante.

Serviços de barman com pelo menos 30 tipos de coquetéis de frutas com e sem álcool.

Todo material para preparar, armazenar e servir o coquetel (copos, jarras, guardanapos, talheres, bandejas, gelo, caixa térmica.)

Bombons: 1560 (um mil e quinhentos e sessenta doces) contendo uvas, chocolate, morango, nozes e coco.

Serviços: o mínimo que se segue:

01 maitre, 1 fritadeira, 12 garçons, 02 cozinheiras, 01 Recepcionista, 2 seguranças, 1 fiscal de banheiro, 5 barman.

Observação: Todos os itens deverão ser conferidos antes e ao final do Evento e qualquer item em excesso será entregue a funcionário credenciado da Câmara Municipal de Nova Lima. Ressaltamos que todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira linha. Todos os custos diretos e indiretos da atividade, inclusive com Coordenador, equipes de garçons que deverão constar do custo a ser lançado na planilha sobredita, uma vez que nenhum valor ou oferta adicional será aceito. O Local do evento deverá ser aprovado pela Administração da CMNL.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	057/2011
NÚMERO DO CONVITE:	003/2011
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	12/12/2011
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12/12/2011
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Nova Lima
Comissão de Licitação

Ref.: Licitação-Convite nº/.....

Prezados Senhores ,

A (empresa) , com sede à (endereço completo) , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços dedo Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº/.....

O Valor global da proposta é de R\$..... .

O Prazo de validade desta Proposta é de () dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

_____/_____

Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	057/2011
NÚMERO DO CONVITE:	003/2011
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	12/12/2011
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12/12/2011
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO
01	Salgados	4.680(quatro mil e seiscientos e oitenta reais), salgados frios, assados e fritos, contendo: carne branca, carne vermelha, camarão, salaminho, queijo, tomate seco, palmito, bacalhau, damasco e outros. Mini foods contendo: carne branca e carne vermelha	R\$
02	Prato Quente	Penne ao molho 4 queijos	R\$
03	Bebidas	50 litros água, 150 litros refrigerante (comum e diet), 05 caixas de cerveja, 01 barris de chopp de 50 litros, 40 garrafas de frisant. Serviços de barman com pelo menos 30 tipos de coquetéis de frutas com e sem álcool. Todo material para preparar, armazenar e servir o coquetel (copos, jarras, guardanapos, talheres, bandejas, gelo, caixa térmica.)	R\$

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	PREÇO
04	Serviços	01 maitre, 01 fritadeira, 12 garçons, 02 cozinheiras, 01 Recepcionista, 02 seguranças, 01 fiscal de banheiro, 05 barman	R\$
05	Sobremesas	1560 (hum mil quinhentos e sessenta) doces contendo uvas, chocolate, morango, nozes e coco.	R\$
06	Espaço	Especificações	R\$
TOTAL GERAL			R\$

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	057/2011
NÚMERO DO CONVITE:	003/2011
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	12/12/2011
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	14:30 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	12/12/2011
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	15:00 horas

MINUTA DO CONTRATO N° ____/11

Contrato para junto à Câmara Municipal de Nova Lima-MG, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a firma (empresa) como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima nº 229 - Centro - Nova Lima - Mg, inscrita no CNPJ nº 20.218.574-0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Nélcio Aurélio de Souza, portador do CIC. M 2095538, brasileiro, profissão, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima.

CONTRATADA : (empresa) com sede à (endereço completo), Bairro, na cidade de CEP:....., Inscrita no CGC/MF, sob o nº, neste ato representada pelo, (representante legal).

Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

É objeto do presente contrato, a contratação de serviço de Buffet, descrito no Anexo I do Edital nº 003/11 e de acordo com a lei de licitações, cujos quantitativos e preços dos serviços encontram-se discriminados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transação.

Cláusula Segunda - Das obrigações

Das obrigações do **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente o disposto neste contrato.
- b) Prestar serviço aos clientes conforme as instruções do **CONTRATANTE**.
- c) Fornecer ao **CONTRATANTE** informação sobre o desenrolar dos negócios e sobre as especificidades dos serviços.
- d) Realizar os serviços conforme estabelecido no instrumento assinado entre o **CONTRATANTE** e o cliente, sob pena de multa correspondente a 50% (cinquenta) por cento do valor total do Contrato.
- e) Fica a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento da taxa de Recolhimento de ECAD.

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

São deveres do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar o pagamento, conforme o disposto na cláusula 9ª deste contrato.
- b) Entregar ao **CONTRATADO** as cópias do contrato assinado.
- c) Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, e informações, necessária à perfeita realização dos serviços.

Cláusula Terceira - Condições de Execução:

Os serviços a cargo da **CONTRATADA** são de seu pleno conhecimento, e serão executados de acordo com o programa e ordem de serviço emitido pela **CONTRATANTE**, em consonância com os termos e anexos do **EDITAL** do Convite sob nº 002/11, que fazem parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único. Qualquer impedimento ao andamento dos serviços, deverá ser comunicado por escrito, no mesmo dia, à Administração.

Cláusula Quarta - Do Equipamento.

A **CONTRATANTE** exigirá que todos os equipamentos, necessários à execução dos eventos, estejam em perfeitas condições de uso, quer sejam mecânicos ou manuais, para o bom andamento dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhuma obrigação de atender a solicitação de empréstimo, quaisquer que sejam as alegações.

Cláusula Quinta - Segurança no Trabalho

A **CONTRATADA** é responsável pela segurança dos trabalhadores nos serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Cláusula Sexta - Mão-de-Obra

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra empregada na execução dos serviços, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada, a critério da **CONTRATANTE**, prejudicial ao trabalho e às boas relações com autoridades ou particulares.

Parágrafo 2º. Fica facultado à **CONTRATADA** a sub-locação e sub-contratação de quaisquer serviços que se fizerem necessários para atender aos requisitos impostos no edital e seus anexos.

Cláusula Sétima - Responsabilidade Civil

Fica a **CONTRATADA** responsável pelo ressarcimento ou indenização devido pelos danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, coisa, propriedade de terceiros ou pessoas, em decorrência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava - Dos Preços Contratados

Os preços constantes da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos e taxas, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados. Nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, nem direta nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

Cláusula Nona - Valor do Contrato e Forma de Pagamento

O Valor total do presente contrato é de R\$...... (), correspondente ao valor global da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Convite sob nº003/11.

O pagamento dos serviços serão efetuadas pela **CONTRATANTE**, mediante à apresentação de Nota Fiscal emitida após o evento correspondente e será aprovada e processada pela Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de “Ordem de Serviço” previamente emitida pela Câmara, sob pena do não pagamento do mesmo.

Cláusula Décima - Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá, a cada fatura, apresentar os comprovantes de recolhimentos referentes às obrigações para com o INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao do faturamento.

Cláusula Décima-primeira - Encargos Fiscais

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância, de qualquer preceito normativo baixado por Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima-segunda – Da Dotação Orçamentária

As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.001.2.003 - Divulgação, Relações Públicas, Condecorações, Homenagens e Festividades

33903900 - 12 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Décima-terceira – Dos Quantitativos e Danos

Os quantitativos dos serviços e valores, constantes na Planilha anexa ao contrato, podem sofrer acréscimo ou decréscimo, dentro do limite legal e de acordo com a necessidade dos serviços, com prévia autorização da **CONTRATANTE**, devendo, no entanto, haver proporção adequada entre os serviços prestados, quantitativos, conferência das quebras e danos e emissão das notas.

Cláusula Décima-quarta - Cessão a Terceiros

A Cessão, total ou parcial à terceiros, dos direitos decorrentes do presente Contrato dependerá de prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sujeitando-se o inadimplente à perda da caução.

Cláusula Décima-quinta - Prazo de Vigência

O Prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima-sexta - Valor do Contrato

Para efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor de R\$......().

Cláusula Décima-sétima - Anexos

Fazem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos:

- a) o Convite n°003/11;
- b) a Proposta completa apresentada pela **CONTRATADA** no Processo de Licitação;
- c) a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

Cláusula Décima-oitava - Do Regime Legal e Cláusulas Complementares

O Presente Contrato rege-se-á, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994, e complementadas pelas especificações contidas no **CONVITE N°003/11**.

Cláusula Décima-nona - Rescisão

São condicionantes de Rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, bem como de qualquer condição prevista nos Documentos de Licitação;

b) A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** poderá promover a Rescisão do Contrato, se a **CONTRATADA**:

I - Não observar o nível de qualidade proposto para a execução dos serviços e obras;

II - Desatender as determinações regulares da Fiscalização;

III -Paralisar as atividades , sem motivo justificado e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

IV - Estiver cumprindo o Contrato com lentidão ou inobservar as “Ordens de Serviço” expedidas pela **CONTRATANTE**;

V - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

VI - Dissolver a sociedade, alterar o Contrato Social, modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

VII - Tiver decretado a sua falência;

c) O atraso superior a 10 (dez) dias dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados e entregues.

Parágrafo Único. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Vigésima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima - MG, para a solução judicial de qualquer questão oriundos deste Contrato.

E por estarem ajustadas e concordadas, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual forma e teor para que produza os efeitos legais e resultantes de direitos.

Nova Lima, _____ de _____ de 2011.

Nélio Aurélio de Souza
Presidente

Empresa Contratada

Visto Jurídico: _____

Testemunhas: _____

CIC:

CIC: